

**LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS  
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ata da vigésima primeira (21<sup>a</sup>) reunião da Comissão do LIX Concurso Público de provas e títulos para a outorga das delegações das atividades notariais e/ou registras do Estado do Rio de Janeiro, criada pela Portaria TJ 1375/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 12 de julho de 2016.

Aos seis (06) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), reuniram-se os membros da Comissão do LIX Concurso Público de provas e títulos para a outorga das delegações das atividades notariais e/ou registras do Estado do Rio de Janeiro, presentes: A Excelentíssima Desembargadora Denise Nicoll Simões - Presidente da Comissão, a Doutora Ana Lúcia Vieira do Carmo - Juíza de Direito, o Doutor Humberto Dalla Bernardina de Pinho – Promotor de Justiça representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Doutor Fabio Nogueira Fernandes - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Rio de Janeiro e o Doutor Dilson Neves Chagas, Notário - Representante da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro ANOREG/RJ, sendo designada pela Senhora Presidente para secretariar os trabalhos a Excelentíssima Doutora Ana Lúcia Vieira do Carmo – Juíza de Direito. Ausentes justificadamente a Doutora Regina Lúcia Chuquer de Almeida Costa de Castro Lima - Juíza de Direito, o Doutor Afonso Henrique Ferreira Barbosa - Juiz de Direito, o Doutor André Gomes Netto, Notário-Registrador – Representante da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro ANOREG/RJ.

**LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS  
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Iniciados os trabalhos, foi determinado pela comissão do concurso a retificação de 2 erros materiais contidos na ementa da ata anterior. Assim, a Ata é da 20ª reunião da Comissão, tal como lançado em numeral e a publicação da Portaria TJ 1375/2016 foi em 12 de julho de 2016 e não como constou.

Em seguida, foram apreciados os seguintes requerimentos:

1. Processo administrativo **2019-177784**, tendo a comissão do concurso ratificado os termos da decisão que não acolheu os embargos de declaração proferida nos autos do procedimento.
2. Processo administrativo **2019-117039**, tendo a comissão do concurso ratificado a decisão que entendeu pela ilegitimidade ativa do requerente. Recebido o requerimento como recurso hierárquico, com determinação de encaminhamento do feito ao Conselho da Magistratura, desde que recolhidas as custas pertinentes.
3. Processo administrativo **2019-206206**, tendo sido indeferido o requerimento, uma vez que de acordo com a CETRO, o candidato já obteve a nota máxima (1,2) na questão mencionada.
4. Processo administrativo **2019-204722**, tendo sido indeferido o requerimento, uma vez que, conforme informado pela CETRO, o candidato interpôs recurso com print das notas no dia 07/09. Contudo, estas notas foram modificadas pela publicação do DJE e no site da Empresa Cetro no dia 14/10, com notas majoradas.

**LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS  
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5. Processo administrativo **2019-181929**, tendo sido ratificada a decisão que entendeu o recurso como prejudicado. De acordo com o Aviso do TJ n. 72/2019 todas as notas dos candidatos foram revisadas, com análise de todas as divergências encontradas, devendo ser observado que a resposta da banca é soberana, não cabendo revisão do mérito da correção das questões pela Comissão do Concurso. Além disto, foi considerado que o que pretende o candidato é que seja alterado o edital do concurso com estabelecimento de formulário e nova fase do concurso não previstos.
6. Processo administrativo **2019-180388**: tendo sido ratificada a decisão que entendeu o recurso como prejudicado, sendo certo que incabível a pretensão da candidata, visto que a decisão da Banca Examinadora é soberana, não cabendo revisão do mérito da correção das questões pela Comissão do Concurso.
7. Processo administrativo **2019-183812**, tendo sido ratificada a decisão que entendeu o recurso como prejudicado, sendo certo que incabível a pretensão do candidato, visto que a decisão da Banca Examinadora é soberana, não cabendo revisão da correção pela Comissão do Concurso.
8. Processo administrativo **2019-206205**, tendo sido indeferido o requerimento, uma vez que incabível a pretensão do candidato, visto que a decisão da Banca Examinadora é soberana, não cabendo revisão do mérito da correção das questões pela Comissão do Concurso.
9. Processo administrativo **2019-125091**, tendo sido determinado que se anote no sistema CETRO a exclusão definitiva do candidato, tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura.

Além disto foram analisados os processos administrativos em que os requerentes pretendem a modificação da data para exame médico: Processo

**LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS  
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

administrativo 2019-211439, Processo administrativo 2019-211440, Processo 2019-216364, Processo nº 2019-216305, Processo administrativo 2019-216488, sendo ratificadas as decisões proferidas pela Presidente da Comissão em que se deferiu os requerimentos.

Por fim, a Comissão do LIX Concurso Público ratificou novamente o trabalho técnico-científico da Banca Examinadora na elaboração, aplicação e correção das provas escritas e práticas, bem como da análise dos recursos, servirá perfeitamente ao fim seletivo proposto no certame, calcado sempre na isonomia e na meritocracia dos candidatos.

Foi determinada a juntada da presente ata aos processos decididos na reunião da comissão.

Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos encerrando a reunião, determinando ainda a lavratura da presente ata. Eu, Ana Lúcia Vieira do Carmo – Juíza de Direito, Secretária designada, lavrei a presente ata que subscrevo juntamente com os demais membros da Comissão.

Desembargadora **DENISE NICOLL SIMÕES**

Presidente da Comissão do Concurso

Doutora **ANA LÚCIA VIEIRA DO CARMO**

Juíza de Direito

Doutor **HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO**

Representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS  
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Doutor **FABIO NOGUEIRA FERNANDES**

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Rio de Janeiro

Doutor **DILSON NEVES CHAGAS**

Representante da Associação dos Notários e Registradores do  
Estado do Rio de Janeiro